ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 026/2018

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO, E A EMPRESA SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2018.

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, situado a Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, CNPJ 13.103.684/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada pelo seu titular, **Sr. LUCIANO MACHADO BATISTA,** brasileiro, maior e capaz, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede deste Município, portador do RG 693.479 e CPF 319.997.435-04 , de agora em diante denominada **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA,** sediada na Pça João Pessoa, 99, Centro, cidade de Itabaiana/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 13.152.186/0001-46, aqui representada pela Sócio Administrador, **JOSIAS NUNES PEIXOTO**, portador do CPF 153.769.905-91 E RG 352.682 SSP/SE, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas, com amparo legal no **Art. 24, II da Lei 8.666/93** e vinculado ao Processo de **Dispensa de Licitação n° 07/2018**:

II - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria De Educação
05010- Secretaria De Educação

2017- Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

05010- Secretaria De Educação
2067- Alimentação Escolar – EJA
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

2068- Alimentação Escolar – AEE
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

2069- Alimentação Escolar – Creches
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

2070- Alimentação Escolar – Pré Escola
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

2071- Alimentação Escolar – Novo Mais Educação
33903000 – Material de Consumo
1001/1117

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

No tocante ao fornecimento, a contratante pagará o valor total de: **R$ 7.954,65 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme quantidades, especificações e valores apresentados no Anexo I desde termo contratual.

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal e do FNDE.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 21 de fevereiro de 2018 a 30 de março de 2018.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

7.1.1. Entregar os produtos observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e

legislações, devendo ser os produtos fornecidos comprovadamente de qualidade, atendendo aos padrões de mercado.

7.1.2. Entregar os produtos com prazo de fornecimento imediato a partir da solicitação.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, os produtos cujos padrões de qualidade e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

7.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

7.1.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja aparência, qualidade, finalidade, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.

7.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta dispensa, sem prévia autorização do Município de Macambira/SE.

7.1.10. Prestar esclarecimentos ao Município de Macambira/SE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

7.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.1.13. Retirar das dependências da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados pelo setor competente, contado da data do recebimento das mesmas.

7.1.14. A recusa no recebimento dos produtos por descumprimento das regras contratuais não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

7.1.16. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos produtos, o Contrato poderá ser rescindido.

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da execução do contrato e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento do fornecimento solicitado.

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações* e/ou S*upressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) O CONTRATADO, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XI - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) As propostas detalhando o fornecimento, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Macambira/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macambira/SE, 21 de fevereiro de 2018.

_____

LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOSIAS NUNES PEIXOTO
SUPERMERCADO SÃO LUCAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____CPF: _____

Nome: _____CPF: _____

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	**ABOBORA**, 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa de coloração própria, Livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	KG	75	R$ 1,99	R$ 149,25
02	**ALHO:** tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã.	KG	15	R$ 12,59	R$ 188,85
03	**BANANA PRATA** deve apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho Médio e casca integra. 1ª qualidade.	KG	110	R$ 2,69	R$ 295,90
04	**BATATA DOCE**, in natura, espécie roxo-lavada, aplicação culinária em geral. Características: de 1º qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos.	KG	240	R$ 1,79	R$ 429,60
05	**BATATA INGLESA,** especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	R$ 2,89	R$ 289,00
06	**CEBOLA BRANCA**, nova, de 1° qualidade, tamanho médio, sem réstia e com casca sã, sem rupturas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem	KG	80	R$ 3,99	R$ 319,20

	secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos				
07	**CENOURA,** "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	100	R$ 3,49	R$ 349,00
08	**COENTRO** verde, fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 150 g.	MOLHOS	200	R$ 0,99	R$ 198,00
09	**COUVE**, fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 200 g.	MOLHOS	200	R$ 0,99	R$ 198,00
10	**GOIABA** in natura de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpa de coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	KG	450	R$ 3,29	R$ 1.480,50
11	**LARANJA** Pêra, fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que permita	KG	360	R$ 1,79	R$ 644,40

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consuma; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
12	**MACAXEIRA** in natura de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpa de coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde.	KG	240	R$ 1,99	R$ 477,60
13	**MARACUJÁ** de 1ª- qualidades não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso na embalagem conformem solicitados.	KG	240	R$ 4,99	R$1.197,60
14	**MELANCIA** fruta de tamanho Grande, com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consuma; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	450	R$ 0,89	R$ 400,50
15	**PIMENTÃO** verde não será aceite produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso na	KG	45	R$ 2,79	R$ 125,55

	embalagem conforme solicitados.				
16	**REPOLHO** verde, novo, sem rupturas, íntegro, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	80	R$ 2,99	R$ 239,20
17	**TOMATE** de 1° qualidade novo, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sã, sem rupturas, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	250	R$ 3,89	R$ 972,50
VALOR GLOBAL					**R$ 7.954,65**